

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N. 709 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI MUNICIPAL N. 709 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a incorporação no orçamento vigente de crédito adicional especial, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Upanema/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Upanema APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nas dotações orçamentárias consignadas no Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) decorrerão do Superávit Financeiro do exercício anterior, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo de CONVÊNIOS ASSINADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL DO RN-SESED (EMENDA PARLAMENTAR Nº 464); E DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO RN – SIN (CONVÊNIO Nº 003/2020), CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.2.8.10.9.1.00 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL /FONTE: 15200000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS.

Art. 4º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 636, de 11 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Upanema/RN, para o período de 2018/2021”, Lei Municipal nº 699 de 03 de julho de 2020, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 704, de 18 de dezembro de 2020, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2021”.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Upanema (RN), 08 de Fevereiro de 2021, 68º Aniversário de Emancipação Política.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

ANEXO I

UNID. ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	DE VALOR
10.001	1018	4.4.90.51	15200000	90.000,00
03.001	2142	4.4.90.52	15200000	100.000,00
			TOTAL GERAL	190.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A914DB2C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/02/2021. Edição 2459
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>